RECEBIDO EM:

# Transição de Governo

SOLICITAÇÃO Nº 001/2020 - Setor: Administração

ASS. do Servido Gilmar Faustino da Silva Secretário Municipal de Administração CPF 357.867.954-20

Destinatário: Germano de Azevedo Targino

Unidade: Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN

Referência: Ao responder esta solicitação, indicar expressamente a solicitação nº

001/2020.

Lagoa d'Anta/RN, em 08 de Dezembro de 2020.

Senhor Coordenador (a),

Com vista a subsidiar os trabalhos de transição de governo que estão sendo realizados nesta Prefeitura, conforme ato normativo publicado em 01/12/2020, na edição nº 2410, Diário oficial dos Municípios – FEMURN, conforme previsão no Art. 3, § 3º da resolução 034/2016 – TCE/RN.

Solicitamos a vossa excelência o que segue, informando que, para agilizar os trabalhos, os itens abaixo, devem ser encaminhadas ao coordenador (a) da equipe do prefeito eleito, também em formato digital:

# I - Instrumento de planejamento governamental, e, quando for o caso, suas alterações, compreendendo:

- Plano Plurianual PPA;
- LDO para exercício seguinte, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado;
- LOA para exercício seguinte, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado;
- VI Relações atualizadas dos bens móveis e dos imóveis que compõem o patrimônio do poder público municipal, Conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE/RN.
- VII Relação dos bens de consumo existentes em almoxarifado, conforme Modelo 8 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE.
- XI Cópia das atas das audiências públicas realizadas durante os processos de discussão e de elaboração da LDO e LOA, referente ao exercício de fim de mandato. Art. 48 da LRF.
- XVII Relação dos titulares dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta do município, contendo os respectivos CPFs e endereços.
- XX Relatório circunstanciado acerca da situação atuarial e patrimonial do órgão previdenciário municipal, caso o município tenha Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
- XXI Relação dos programas (softwares) utilizados no âmbito das unidades que compõem a
  estrutura administrativa do órgão público municipal correspondente, observando o disposto no
  art. 6º desta resolução.

## XXII - Declaração do Prefeito em exercício, informando que:

- Não concedeu aumento da despesa com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, em observância ao parágrafo único do art. 21 da LRF;
- Não realizou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, em razão do disposto na alínea "b" do inciso IV do art. 38 da LRF;
- Nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, não contraiu obrigações de despesa sem disponibilidade financeira para seu pagamento, obedecendo à determinação insculpida no art. 42 da LRF;

The

 Não realizou despesas sem prévio empenho, com vistas ao cumprimento da regra preconizada no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### Legislação básica do município, conforme o art. 5º da resolução 034/2016-TCE/RN. Tal como:

- Lei Orgânica do Município;
- Leis complementares à Lei Orgânica, se houverem;
- Regimentos internos das entidades da administração municipal;
- Lei de organização do quadro de pessoal;
- Estatuto dos servidores públicos, ou norma subsidiariamente utilizada;
- Lei de parcelamento do uso do solo:
- Lei de zoneamento;
- Código de postura;
- Legislação tributária;
- Plano diretor de desenvolvimento urbano e legislação pertinente;

### Leis, ou outras espécies de atos normativos que disciplinem:

- Concessão, utilização e prestação de contas de diárias
- Fixação de subsídios de agentes políticos
- Concessão, aplicação dos recursos e prestação de contas de adiantamentos
- Contratação temporária de mão-de-obra:
- Concessão de subvenções sociais; e
- Licitações e contratos administrativos
- Outras normas correlatas
- II De projetos de lei porventura em tramitação na Câmara Municipal
- Art. 6º Relação de todos os programas (softwares) utilizados pela administração pública, devidamente acompanhados das respectivas senhas de acesso aos mesmos e da identificação dos servidores autorizados.
- Art. 7º Mediante solicitação do coordenador da equipe de transição ao TCE/RN, por meio da central de atendimento ao jurisdicionado – CAJ, será concedido acesso provisório ao portal do gestor, exclusivo para consultas a dados, documentos e informações constantes do banco de dados do Tribunal, notadamente os relativos ao sistema integrado de auditoria informatizada – SIAI.

#### **OUTROS ITENS**

- Demonstração através de relações, fotos, do patrimônio (moveis e imóveis) da secretaria municipal, dos departamentos e dos setores, com o número do tombamento, a localização e a situação do bem, conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE/RN;
- Demonstração através de relações do patrimônio municipal que foi adquirido com recursos de convênios, de contratos de repasse, de contratos de gestão, de contratos de adesão e/ou correlatos, firmados com o ente público municipal;
- Demonstração da situação do CAUC/cadastro único de convênios federais, com a demonstração das iniciativas tomadas da possível situação de inadimplência;
- Demonstração da certidão de adimplência junto ao CONTROL, com o CNPJ do município;
- Demonstração da certidão de adimplência junto ao TCE RN, com o CNPJ do município;
- Certidão negativa conjunta válida junto aos tributos federais e ao INSS, com o CNPJ do município;
- Certidão negativa válida junto aos tributos estaduais, com o CNPJ do município;
- Certidão negativa válida junto a Caixa Econômica Federal, com o CNPJ do município;
- Certidão negativa válida junto a processos trabalhistas, com o CNPJ do município;
- Demonstração do endereço institucional do "Portal da Transparência" municipal, com a indicação da empresa ou servidor municipal responsável pela atualização dos seus dados;
- Dados do portal da transparência (data da última atualização);

- Demonstração do endereço institucional da página eletrônica da Prefeitura Municipal;
- Arquivo das leis municipais;
- Arquivo das portarias municipais;
- · Arquivo dos decretos municipais;
- Relação dos prédios públicos municipais, com endereço e funcionalidade existente;
- Relação com os números dos contratos das contas da CAERN;
- Relação com os números dos contratos das contas da COSERN;
- Demonstração da situação fiscal municipal, perante a Receita Federal do Brasil, em relação a:
  - INSS, incluindo as GFIP's;
  - DCTF's/Declaração de Créditos Tributários Federais, incluindo as Escolas Municipais;
  - PASEP:
  - RAIS:
  - DIRF;
- Entrega do certificado digital do ente público municipal pessoa jurídica (solicitar no final de dezembro);
- Relação e dados de consórcios possivelmente firmados com a Prefeitura Municipal ou através das secretarias e/ou fundos, com as cópias dos contratos;
- Relação e dados de possíveis estágios e estagiários contratados pela Prefeitura Municipal, com as cópias dos atos administrativos correspondentes;
- Dados dos sistemas de informática locados ou próprios, utilizados pelas secretarias municipais;
- Apresentação das leis que tratam da LDO, PPA, LOA dos anos de 2016 a 2019;
- Estoques de produtos diversos, desta secretaria;
- Cópia de documentos de audiências públicas ou conferências;
- Protocolos junto ao TCE/RN e copias dos relatórios de Gestão e de Governo dos anos de 2016 a 2020.

Prazo de Atendimento: 14/12/2020.

Jose Gomes de Oliveira Junior Coordenador(a) da Equipe de Transição

#### Observações:

- Saliente-se que é necessário emitir declaração formal, contendo as razões que porventura venham impossibilitar a apresentação de quaisquer informações e documentos ora requeridos;
- II. Todas as informações e documentos devem ser fornecidas para e-mail: juniorgomesId@gmail.com, com cópia para joaopauloprefeito22@gmail.com.